

Câmara Municipal de Penaforte

PARECER Nº 001/2021

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 006/2021, de autoria do Poder Executivo, instituindo o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) no âmbito do Município de Penaforte e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Por conta da suspeita de contaminação por Covid-19 do Presidente da Comissão (vereador Ronaldo Batista da Silva), assume a presidência o vereador Antônio Alves Monteiro, a relatoria o vereador Sandriério Ferreira Rocha e, como secretário, assume o 2º suplente, vereador Manoel Pereira Ângelo (o vereador João Inaldo dos Santos, 1º suplente, preferiu não participar por ter se aproximado nos últimos dias do vereador Ronaldo Batista da Silva).

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Executivo nº 006/2021, de autoria do Prefeito Municipal, instituindo o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) no âmbito do Município de Penaforte.

O projeto foi protocolado no dia da Sessão Ordinária de 23 de março do corrente ano, sendo apresentado ao Plenário pela Presidência da Câmara.

II – ANÁLISE

Esta Comissão é competente a opinar sobre as matérias relativas à legislação e redação de leis. O art. 90 do Regimento Interno diz que “**nenhuma proposição será votada pelo Plenário sem parecer das comissões técnicas**”. Desta forma, a primeira análise é de que Projeto encontra-se cheio de vícios que **atrapalham** o andamento do processo de votação em Plenário.

Primeiramente, o projeto foi trazido à Câmara no dia 23 de março de 2021, informando na mensagem de encaminhamento que o Legislativo tem até o dia 31 de março para concluir os trabalhos. É um verdadeiro absurdo esperar





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

que em apenas 8 dias os vereadores analisem e votem um projeto de lei dessa importância. O Poder Executivo teve quase 90 dias para protocolar na Câmara o projeto, mas irresponsavelmente deixou para os últimos dias do prazo, mostrando a sua falta de compromisso com a educação de Penaforte.

Segundo, o projeto foi apresentado cheio de erros injustificáveis. O art. 25 revoga a Lei Municipal nº 199/2007, mas não existe essa lei. O projeto deveria revogar duas leis, a Lei nº 498/2007 e a Lei nº 601/2011, que tratam do assunto.

Terceiro, para corrigir o grave erro, o Poder Executivo protocolou no dia 26 de março (sexta-feira) uma Errata ao Projeto de Lei nº 006/2021, substituindo o art. 25, não mais revogando uma lei, mas revogando todas as outras disposições em contrário, não importando se essa redação revogará as leis que tratam do Conselho e indiretamente atrapalham a educação.

Quarto, o correto seria uma Emenda ao projeto de lei, e não uma errata.

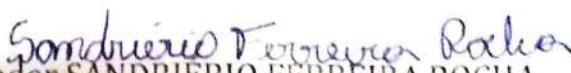
Mas, apesar dos graves erros do Poder Executivo, corrigidos em atraso e pela maneira errada, será um prejuízo para a educação de Penaforte perder esses recursos. Não cabe à Câmara corrigir os erros do Prefeito no seu trabalho, mas é preciso pensar na população e tentar evitar um mal maior.

III - VOTO

Ante o exposto, apesar dos graves erros, da irresponsabilidade e da falta de respeito do senhor prefeito pela educação de Penaforte, voto pela aprovação do projeto de lei, deixando aqui o protesto e afirmando que recairá no Poder Executivo toda a culpa por algum erro cometido nesse processo.

Mas, indico e solicito a esta Comissão a apresentação por de **Moção de Repúdio (art. 171 do Regimento Interno)** ao senhor Prefeito e sua assessoria jurídica, pela total falta de compromisso com a educação, desconhecimento das normas municipais e desrespeito ao Poder Legislativo do nosso Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 29 de Março de 2021.


Vereador SANDRIERO FERREIRA ROCHA
RELATOR - em exercício





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**, em sessão de 29 de Março de 2021, desta forma, não existindo impedimentos no âmbito do que nos cabe analisar, **manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2021**, os vereadores Antônio Alves Monteiro, Sandriério Ferreira Rocha e João Inaldo dos Santos.

Igualmente, os vereadores requerem à Presidência da Câmara Municipal de Penaforte que submeta ao Plenário uma **Moção de Repúdio (art. 171 do Regimento Interno) ao senhor Prefeito**, por demonstrar falta de respeito ao Poder Legislativo Municipal, falta de compromisso com a educação e desconhecimento das nossas leis.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores abaixo identificados.

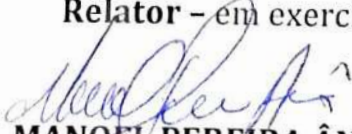
Sala das Comissões, em 29 de Março de 2021.



ANTONIO ALVES MONTEIRO
Presidente da Comissão - em exercício



SANDRIÉRIO FERREIRA ROCHA
Relator - em exercício



MANOEL PEREIRA ÂNGELO
Secretário - em exercício